



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23636/2023

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, para retirada de grades que estão instaladas no prédio da Assistência Social e instalá-las no prédio do Centro Administrativo Primavera, tendo em vista a sobra desse material pela entrega do prédio, além de confecção e instalação de gradil para acesso às escadas e confecção de grelha.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição	Quantidade
1	Retirada e Instalação de Grades para Janelas	07
2	Confecção de Gradil para acesso às escadas	01
3	Confecção de grelha (0,30cm x 1,50m)	01

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com o intuito de garantir a segurança do prédio e dos equipamentos que nele





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

ficam abrigados, faz se necessário a contratação de empresa para realização dos serviços de remoção e confecção de itens de proteção do local.

Diante da entrega do antigo imóvel de locação da Assistência Social observou-se que as janelas possuem grades de proteção que são de aquisição do Município de Sapucaia do Sul, visto que esse material deverá ser removido e encaminhado a nova instalação situada no Centro Administrativo Primavera.

Faz-se também necessário a aquisição de outros itens para atender a segurança do novo local e das pessoas que ali terão acesso.

O critério de seleção do fornecedor/prestador dos serviços será feito através de pesquisa de mercado, com empresas aptas para tal, avaliando-se o preço proposto (menor preço).

3.1. MOTIVO PARA A ESCOLHA DA EMPRESA

A empresa **Adalberto Assis Feijó & Cia Ltda**, CNPJ 12.557.353/0001-76 apresentou o menor preço do serviço, ficando em **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, além de, disponibilidade para execução imediata, motivo pela qual a empresa foi a escolhida para realizar o mesmo.

Toda contratação no âmbito da Administração Pública deve ser submetida a prévio procedimento licitatório, nos termos do que dispõe o Art. 37, XXI da CF. Contudo, o legislador, previu exceções.

A Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 24, inciso IV:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

O evento sob análise se enquadra nas exceções mencionadas, uma vez que a não remoção e reinstalação do referido objeto em tempo hábil, trará prejuízo à segurança das novas instalações no Centro Administrativo Primavera, cuja responsabilidade pelo material já adquirido é de competência do município.

Como a realização do processo licitatório demanda um tempo razoável e na existência da necessidade de atendimento imediato para retirada das grades do prédio que está sendo devolvido por rescisão de contrato, apresentamos a presente justificativa para a celebração do contrato de dispensa de licitação, nos termos propostos, conforme permitido pela Lei nº 8.666/93.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Educação, na ordem de compra/fornecimento.

4.2. No momento da entrega dos produtos, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no edital, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal;





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

4.3. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso;

4.4. A validade mínima dos produtos deverá ser de 12 meses, a contar do recebimento dos mesmos.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços e produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência e na proposta.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Djoidy Iara Richter Felipin

Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 5371

E-mail: Djoidy.felipin@sapucaiaodosul.rs.gov.br

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Sandra Regina Vieira Loyola

Diretora Municipal DAE

Matrícula: 5173-1

E-mail: sandra.loyola@prof.edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 13:27 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp654d085f9ab2b>.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

7.1.1 Os Produtos e serviços devem ser:

7.1.2 De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

7.1.3 Proporcionar segurança ao usuário;

7.1.4 Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do termo de referência e seus anexos.

7.1.5 Produtos e Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com o termo de





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratante.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 756/2021	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Dotação 759/2021	Material de Consumo

Conforme justificativa, o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).

Sapucaia do Sul, 09 de Novembro de 2023

Rafael Menine Fernandes
Matrícula 6143-1
Assessor de Compras SMED
Responsável pela elaboração do TR

Sandra Regina Vieira Loyola
Diretora Municipal DAE
Matrícula: 5173-1
Fiscal do Contrato

Djoidy Iara Richter Felipin

Termo de Referência
Página nº 6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 13:27 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.nefip654d085f9ab2b>.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

**Matrícula: 5371
Secretária Municipal de Educação
Portaria 318/2023
Gestora do Contrato**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 13:27 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp654d085f9ab2b>.

